ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

- LEI MUNICIPAL Nº 202-
-de 06 de outubro de 1972-

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E REDUZ DOTA=ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.-

DR. TELMO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º-É autorizado o Prefeito Municipal abrir um crédito especial no montante de Cr$ 1.200,00(Hum mil e duzentos cruzeiros), destinado ao atendimento da seguinte despesa:

SERVIÇO DA FAZENDA
4.0/3.2.9.3-1.9
Diversas Transferências Correntes
Serviço Eleitoral..... Cr$ 1.200,00

Art. 2º-Servirá de recurso para cobertura do crédito especialautorizado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

6.1/3.1.1.1-01.13-6.3-Salário de Pessoal Contratado..... Cr$ 400,00
6.1/3.1.2.6-6.3-Matéria Prima..... Cr$ 400,00
6.1/3.1.2.7-6.3-Materiais diversos:
a)materiais secundários..... Cr$ 200,00
6.1/3.1.3.7-6.3-Gáz e energia elétrica..... Cr$ 200,00

Total..... Cr$ 1.200,00

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 06 de outubro de 1972.-

Dr.Telmo Lemos-~~Prefeito~~

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.